DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública - Convocação	5
Notificações	6
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	8
Atos Legislativos	8
Decreto Legislativo	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.487, DE 20 DE MAIO DE 2.019.
(PL 019/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.449/2018, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 304 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporário do Custeio do PAB..... 232.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 292 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 252.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Incremento Temporário do Custeio do PAB.....R$ 232.000,00

TOTAL .....R$ 232.000,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$20.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 20 DE MAIO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.559/19.
DE 20 DE MAIO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.487 de 20 de maio de 2019:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 304 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporário do Custeio do PAB..... 232.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 292 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 252.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme Lei n.º 2.487 de 20 de maio de 2019, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Incremento Temporário do Custeio do PAB.....R$ 232.000,00

TOTAL .....R$ 232.000,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE MAIO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 3.376/19.
DE 20 DE MAIO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Lei nº. 2.092 de 22 de março de 2.011, os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – "COMDPIG" do Município de Gália, Estado de São Paulo.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Izabel Cristina Trindade Rodrigues RG nº. 12.331.013

Suplente: Gislaine Cristina Castro RG nº. 33.075.445-2

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Titular: Sebastiana Silva Prado RG nº. 23.603.300-1

Suplente: Simone Cassetari Frasneli RG nº. 21.537.786-2

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: João Sardi Junior RG nº. 23.603.302-5

Suplente: Carlos Alberto Cardoso RG nº. 9.175.373-9

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo – Abrigo para Idosos:

Titular: Ricardo José Martins RG nº. 26.735.586-5

Suplente: Sérgio Luis Mollina RG nº. 8.167.452

Representantes do Clube da Terceira Idade de Gália:

Titular: Maria José da Conceição Faustino Piovezan RG nº. 6.628.709

Suplente: Ilson Ferreira RG nº. 5.576.861

Representantes das Entidades Religiosas do Município:

Titular: Edenilson José Nogueira RG nº. 42.664.626-5

Suplente: Elem Cristina de Souza RG nº. 35.098.290-9

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gália – "COMDPIG" será de 03 (três) anos e o exercício de suas funções serão considerados de relevância, não gerando ônus ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE MAIO DE 2.019.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PORTARIA Nº. 3.377/19
DE 20 DE MAIO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.302, de 24 de março de 2.015 e posteriores alterações, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A do município de Gália/SP .

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) - REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: Mirtes Cristian Mantuani RG nº. 18.534.177 CPF nº. 157.906.368-37

SUPLENTE: Cláudia Vanesa Silvério Freitas RG nº. 24.137.876-X CPF nº. 177.921.178-39

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO;

TITULAR: Ricieri Paula dos Santos RG nº. 35.224.146-9

SUPLENTE: Simone Ap. Saraiva Gasparino RG nº. 21.537.794 CPF nº. 143.188.538-02

b) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Lilian Boldorini Di Iório Silvério RG nº. 40.013.893-1 CPF nº. 308.811.948-67

SUPLENTE: Gabriel Ferreira Junior RG nº. 32.591.961-6 CPF nº. 321.115.058-70

c) – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;

TITULAR: Erlon Antonio Ferreira RG nº. 22.418.776-4 CPF nº. 152.425.228-01

SUPLENTE: Paulo Renato Martins RG nº. 26.154.864-5 CPF nº. 178.355.298-07

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) – Maria Rosa Baltazar Cruz Cayres RG nº. 26.176.737-9 CPF nº. 170.442.878-59

b) - Terezinha Suely Barnezzi RG nº. 8.609.820 CPF nº. 672.537.178-72

c) - Vandercéia Barneze RG nº. 22.933.168-3 CPF nº. 189.190.918-54

d) - Ramiro de Almeida Afonso RG nº. 29.904.321-6 CPF nº. 220.027.918.30

Artigo 2º - Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município e considerados como de relevância, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE MAIO DE 2.019.

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

PORTARIA Nº. 3.378/2.019.
De 20 de maio de 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.302, de 24 de março de 2.015 e posteriores alterações, para exercerem as funções de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A do município de Gália/SP .

NOME	FUNÇÃO	R.G.	CPF
Ramiro de Almeida Afonso	Presidente	29.904.321-6	220.027.918-30
Maria Rosa Baltazar Cruz Cayres	Vice-Presidente	26.176.737-9	170.442.878-59
Vandercéia Barneze	1ª Secretária	22.933.168-3	189.190.918-54
Terezinha Suely Barnezzi	2ª Secretária	8.609.820	672.537.178-72

Artigo 2º - Os serviços do Presidente, Vice-presidente,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

1ª Secretária e 2ª Secretária serão prestados de forma gratuita ao Município e considerados como de relevância, com mandato que perdurará até a próxima eleição, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE MAIO DE 2.019.

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, para o registro de preços para aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal, sendo a empresa vencedora, TUPAN GASES LTDA. – ME (itens 01, 02 e 03), conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 014/2019.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 21 de maio de 2019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, para a CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO LAGO MUNICIPAL DE GÁLIA, ADJUDICANDO o objeto a licitante vencedora, ROBERTA CRISPIM DOS SANTOS que apresentou a melhor proposta no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme ata de sessão de abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA Nº 001/19.

A proponente acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gália, 21 de maio de 2019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Gália COMUNICA e CONVIDA à participação, nos termos do § 4º do art. 9º da lei complementar nº 101/00, aos partidos políticos, entidades de classe, clubes de serviços e população em geral que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para o Poder Executivo demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

DATA: 27 de maio de 2019

Horário: 8:00 Local: Câmara Municipal

PAUTA: - Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

Prefeitura Municipal de Gália, 21 de maio de 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 13/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	Custeio de At Saúde Bucal 08.05.2019	1718.03.1.1.1	7.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			**7.500,00**

Recursos recebidos em: 14/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPA	1718.02.6.1.0	241,88
TOTAL DOS RECURSOS			**241,88**

Recursos recebidos em: 15/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA / ADOLESCENTE	1718.04.1.1.0	5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**5.000,00**

Recursos recebidos em: 16/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	FNAS - IDOSO	1718.04.1.1.0	1.460,00
MINISTERIO DA FAZENDA	RENDIMENTOSDO MES	1718.04.1.1.0	0,41
TOTAL DOS RECURSOS			**1.460,41**

Recursos recebidos em: 17/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	Construção USF 03	2418.10.1.1.0	81.600,00
Ministerio da Educação	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1718.05.1.1.0	28.332,75
TOTAL DOS RECURSOS			**109.932,75**

Recursos recebidos em: 20/05/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	180,18
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIP	1718.01.2.1.0	63.386,55
MINISTERIO DA SAÚDE	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutico no SUS	1718.03.1.1.1	6.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**69.566,73**

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**193.701,77**

Gália , SP , 21 de maio de 2019

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 20 DE MAIO DE 2019.

A cidadã ANDRÉA CRISTINA PEPINELLE, Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 20 de maio de 2019, APROVOU e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam **APROVADAS** as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2016**, objetos do **Processo TC-3888/989/16**.

Parágrao único - Cópias desse Decreto Legislativo serão franqueadas ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP** sempre que forem requisitadas, independentemente de prévio requerimento.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogandos-e as disposições em contrário se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 20 DE MAIO DE 2019.

Andréa Cristina Pepinelle
Presidente da CMG/SP

Zacarias de Souza Pinto
1.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

Carlos Alberto Santoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE GALIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	54.469,21	72.460,82	61.796,97	48.532,63	56.591,77	53.659,34	54.364,85	81.215,64	54.493,85	56.527,37	54.558,71	56.635,65	705.306,81	0,00
Pessoal Ativo	54.469,21	72.460,82	61.796,97	48.532,63	56.591,77	53.659,34	54.364,85	81.215,64	54.493,85	56.527,37	54.558,71	56.635,65	705.306,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.251,50	61.347,47	49.955,93	34.758,50	47.375,93	40.514,38	43.251,50	63.759,31	43.251,50	44.873,34	44.873,34	44.873,34	562.086,04	0,00
Obrigações Patronais	11.217,71	11.113,35	11.841,04	13.774,13	9.215,84	13.144,96	11.113,35	17.456,33	11.242,35	11.654,03	9.685,37	11.762,31	143.220,77	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	54.469,21	72.460,82	61.796,97	48.532,63	56.591,77	53.659,34	54.364,85	81.215,64	54.493,85	56.527,37	54.558,71	56.635,65	705.306,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.672.206,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.672.206,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	705.306,81	3,11
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.360.332,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.292.315,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.224.299,13	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ANDREA CRISTINA PEPIUNELLI
254.953.398-43
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO CIZOTTO
015.632.408-31
CONTADOR

JOÃO SARDI JUNIOR
256.570.738-00
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.72], CAMARA MUNICIPAL DE GALIA

Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE GALIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	22.672.206,20
Receita Corrente liquida Ajustada	22.672.206,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	705.306,81	3,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.360.332,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.292.315,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.224.299,13	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ANDREA CRISTINA PEPIUNELLI
254.953.398-43
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO CIZOTTO
015.632.408-31
CONTADOR

JOÃO SARDI JÚNIOR
256.570.738-00
CONTROLE INTERNO